



DECRETO MUNICIPAL Nº 49, DE 15 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL (GTI) DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA DO MUNICÍPIO DE DARCIÓPOLIS - TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DARCIÓPOLIS**, Estado do Tocantins, **RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial aquelas previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura a proteção integral às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de políticas públicas voltadas à garantia do direito à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a importância do Serviço Família Acolhedora como medida de proteção provisória e excepcional;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o **Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) do Serviço Família Acolhedora** do Município de Darcinópolis - TO, com a finalidade de organizar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução do serviço de acolhimento familiar.

Art. 2º A **grupo de trabalho intersectorial do serviço família acolhedora** será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - Conselho Tutelar.

§1º Cada órgão indicará 01 (um) representante para compor a GTI.

§2º Os membros serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Compete ao **grupo de trabalho intersectorial do serviço família acolhedora:**

I - Realização de diagnóstico da demanda municipal relacionada ao acolhimento de crianças e adolescentes;

II - Planejamento de estratégias para a implantação ou qualificação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

III - Proposição de fluxos e protocolos intersectoriais para situações de acolhimento excepcional e de urgência, com priorização do acolhimento familiar;

IV - Articulação para a elaboração ou atualização do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária;

V - Acompanhamento das condições orçamentárias e de financiamento das ações relacionadas à convivência familiar e comunitária.

Art. 4º O **GTI** poderá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 5º A participação na **GTI** será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS - TO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS-TO

Praça Antônio Dias da Silveira, S/N? - Centro



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.darcinopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-ab8e6a-150420261523521379**